



ATA Nº 9

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE ABRIL DE 2024

PRESIDÊNCIA: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

VEREADORES PRESENTES: Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otilia Maria de Sousa Martins, Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição de Isménia Carvalho Landeiro Alves. -----

FALTAS JUSTIFICADAS: Isménia Carvalho Landeiro Alves.-----

HORA DE ABERTURA: 09H30M-----

----- Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na Academia de Juventude e das Artes da Ilha Terceira, desta Cidade, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, estando presentes os Vereadores Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otilia Maria de Sousa Martins, Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição de Isménia Carvalho Landeiro Alves.-----

----- A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior João Paulo Pinheiro Gaspar Sotto-Mayor Carvalho. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificada a falta de comparência à reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Ao dar início aos trabalhos a senhora Presidente deu a palavra aos Vereadores para eventuais intervenções. -----



----- O Vereador Berto Messias manifestou o seu desagrado, mas também num sentido pedagógico, relativamente à forma como a Reunião de Câmara foi adiada, com base numa agenda de trabalhos longa e complexa, tendo estranhado que, só no final do dia de terça-feira, é que receberam o email com a documentação e o ofício com a alteração da reunião de Câmara, o que levantou dificuldades em coordenarem as agendas pessoais e profissionais, de modo a permitir a presença em reunião de Câmara.-

----- Adiantou, ainda, que este ofício não era legal, porque a lei determina que, em caso de alteração da reunião de câmara ordinária, a sua comunicação tem de ser feita com pelo menos três dias de antecedência e justificada, acrescentando que, os Vereadores do Partido Socialista ponderaram dar nota pública do acontecimento e tratar deste assunto do ponto de vista legal, o que não fizeram porque também não querem bloquear as decisões da Câmara Municipal, apelando para que, no futuro, tenham a sensibilidade de comunicar, e justificar, as eventuais alterações, aos Vereadores do Partido Socialista, até porque, ter de analisar o fecho de contas das empresas municipais, e das empresas em que o Município tem participação, em apenas dois dias, e alterar as agendas de todos, revelou-se um grande constrangimento, ficando assim registado o desagrado dos Vereadores do Partido Socialista. -----

----- Terminou dizendo que, os Vereadores do Partido Socialista não dispõem de apoio técnico para conseguirem analisar estas contas num curto espaço de tempo, mas que, de qualquer forma, não avalia o comportamento do executivo camarário como tendo sido de má fé, sendo fundamental salientar que, um contacto prévio teria levado a que a situação fluísse de forma mais tranquila para todos, ainda para mais quando, dois dos seus colegas, têm uma vida profissional com menor flexibilidade.-----

----- A senhor Presidente usou da palavra e disse que compreendia e lamentava estes constrangimentos, mas deu nota de que o edital foi publicado com esta alteração e que atuaram consoante a lei e que, dada a proximidade entre todos, poderia ter havido um contacto telefónico no sentido de alertar que, por conveniência dos nossos serviços, era necessária esta alteração, pelo que recebe a recomendação do Vereador Berto Messias de bom grado.-----

----- Mais referiu que, houve a publicação e que estas marcações foram feitas dentro dos prazos legais, até porque haverá uma Assembleia Municipal brevemente e que não existiu qualquer tentativa de gerar inconvenientes numa reunião que envolve bastantes documentos para análise, sendo isto, também, uma tarefa exigente para os serviços municipais, o que pode levar a que existam contratempos, e disse, ainda, que, contrariamente ao que era costume, onde normalmente dispunham dos documentos para análise no fim-de-semana, percebia o constrangimento, mas que, efetivamente, só podem contar com os dias da semana e que era necessário fazer as marcações e avançarem para a sexta-feira para que, posteriormente, os documentos pudessem ser submetidos à Assembleia Municipal. -----

----- O Vereador Berto Messias retomou a palavra e referiu que não se cumpriu a lei, porque o artigo quarenta, número quatro, do regime jurídico das autarquias locais, referente ao funcionamento e periodicidade das reuniões de Câmara, diz que, quaisquer alterações ao dia e hora, e objeto da deliberação prevista no número dois, ou seja, a deliberação tomada no início do mandato relativamente às horas e dias da reunião de



Câmara, devem ser devidamente justificadas, o que não aconteceu, e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos três dias de antecedência, e por protocolo, o que também não aconteceu. -----

----- Reiterou que não iriam bloquear as decisões da Câmara e do seu executivo, pois não era esse o papel que os Vereadores do Partido Socialista queriam assumir, porque isso colocaria em causa o desenvolvimento do concelho, mas que, de facto, não houve justificação nenhuma, e que só receberam um ofício assinado pelo Vice-Presidente a comunicar esta alteração e frisou que a sua intervenção inicial tinha como base a pedagogia para que isto não voltasse a acontecer, referindo que podia haver um contacto prévio, pois acredita que sempre houve abertura e margem para tal. -----

----- A senhora Presidente disse que a indicação que tinha tido dos serviços, era de que estavam a cumprir a lei, acrescentando ainda que se registaram atrasos devido a uma questão de saúde de uma pessoa. -----

----- O Vereador Marco Martins solicitou a palavra e questionou sobre as candidaturas ao curso de nadador-salvador, tendo ficado um pouco preocupados pela referência feita pela Vereadora Otilia Martins sobre o número de candidaturas feitas naquele que era o último dia para inscrição, em que um interessado reunia os critérios necessários para inscrição, enquanto que, os outros, careciam de análise, e referiu, ainda, que se avizinhava a abertura da época balnear, associando-se à mesma os constrangimentos da época balnear anterior, pelo que pretende saber quantos elementos estão, então, em condições de avançar na formação, e que medidas foram tomadas para atenuar esta pouca afluência. -----

----- A Vereadora Otilia Martins respondeu que, na última reunião, foi revelado que haviam poucas inscrições, mas que, até à meia-noite, poderiam fechar a sua candidatura, e foi o que aconteceu, tendo ficado seis pessoas aptas para formação. -----

----- Disse, também, que eram necessárias quinze pessoas para completar a formação e o nível exigido pela instituição nacional para certificação dos Nadadores Salvadores, mas que, este executivo, em conjunto com a Câmara Municipal de Angra, fizeram os possíveis para que este curso acontecesse, tendo a Câmara Municipal da Praia da Vitória assumido a falta dos restantes para preencher os quinze. -----

----- Mais referiu que, o formador chegou no sábado e que, depois, foram logo fazer a prova de admissão dos formandos, na qual houve uma desistência, restando cinco formandos, e que o formador foi bastante flexível, tendo em conta a dificuldade, importância e esforço feito por ambos os municípios. -----

----- Deu nota, ainda, de que os formandos estavam, neste momento, a receber a devida formação e que iriam passar para as piscinas de Angra, local que detém os regulamentos para a prova final, agendada para vinte e nove de abril, e que, caso alguém chumbasse, poderia repetir a prova no dia trinta de abril, estando agora nas mãos dos formandos conseguir esta certificação. -----

----- O Vereador Marco Martins perguntou quantos candidatos, com a formação concluída, eram necessários para se conseguir uma taxa de cobertura de cem por cento das zonas balneares do Concelho da Praia da Vitória e se, caso este número fosse superior a cinco, esta necessidade seria colmatada e se já foram feitas diligências. -----



----- Chamou ainda a atenção para este assunto, sem qualquer demagogia, reconhecendo que não é só na Praia da Vitória que existe esta dificuldade de captação de recursos humanos, apelando para que fosse possível antecipar alguns constrangimentos, em que, com apenas cinco candidatos, não será possível almejar a cobertura total das zonas balneares, sendo fundamental perceber que medidas estão a ser tomadas para tal. -----

----- A Vereadora Otilia Martins respondeu que as medidas estão a ser tomadas, de forma devidamente articulada com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, desde que terminou a época balnear anterior, porque sabem da dificuldade e importância deste assunto. -----

----- Sublinhou ainda que, para cobrir as zonas balneares dos Biscoitos ao Porto Martins, eram necessários vinte e quatro, ou vinte e cinco nadadores salvadores, pois este é um trabalho rotativo, dando nota, ainda, que já têm já contactos feitos com nadadores salvadores da época balnear anterior, os quais estão disponíveis, mas que era preciso perceber que este era um trabalho de três meses apenas, em que estes mesmos jovens, depois, prosseguem outros caminhos no seu futuro, ficando assim indisponíveis, esclarecendo, ainda, que, estes cinco nadadores salvadores estão num curso conjunto com o Município de Angra do Heroísmo, o que implica que estes formandos não exerçam necessariamente na Praia da Vitória, sendo colocados consoante a sua morada e zona balnear mais próxima. -----

----- Terminou dizendo que o executivo está sensível para esta lacuna, que existe, e para as dificuldades e exigências que esta formação acarreta, em que a reunião de alguns elementos, tal como a idade, representa um entrave para que se consiga um número de nadadores salvadores adequado, sendo o Município da Praia da Vitória alheio às regras impostas a nível nacional e disse, ainda, que estavam a estabelecer outros contactos, com outros parceiros, como, por exemplo, com a Polícia Marítima, por forma a averiguar se existe uma solução que permita que a época balnear funcione com a vigilância que se quer. -----

----- O Vereador Marco Martins, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, reiterou o apelo para que tudo se faça em prol da situação, mas referiu que ficavam preocupados com o curto número de candidatos, ainda que não se possa imputar este número ao executivo camarário, nem o resultado da formação, e sem prejuízo da resposta da Vereadora Otilia Martins, ao dizer que estão a fazer contactos a menos de dois meses da abertura da época balnear, sendo que esta disponibilidade é de elementar importância para o funcionamento da época balnear e salientou, ainda, que seria pertinente reforçar a captação de novos interessados nesta formação, pelo que voltava a apelar para a sensibilidade que este assunto comporta, tendo em conta a componente turística e a afluência da população geral às zonas balneares, as quais devem, preferencialmente, estar cobertas a cem por cento ou, caso isso não seja possível, que haja um critério efetivo e elevado na afetação dos nadadores salvadores. -----

----- A Vereadora Otilia Martins disse que discordava da afirmação do Vereador Marco Martins, porque existe a possibilidade de se fazerem estes contactos, mas, os nadadores salvadores podem dizer agora que estão interessados mas, depois, não se inscreverem nos Bombeiros da Praia da Vitória, para serem nadadores salvadores na



Praia da Vitória, pois existe a possibilidade de se inscreverem para Angra do Heroísmo, acrescentando que o trabalho estava a ser feito, mas não podia afirmar que tinha vinte e cinco formandos certos porque, só após a inscrição nos Bombeiros da Praia da Vitória, é que poderá, realmente, saber com quantos pode contar, existindo outros fatores e influências que o Município não pode controlar.-----

----- O Vereador Marco Martins afirmou que mantém o seu entendimento, mas que também assumem que existe o princípio da palavra, e da boa fé, por parte das pessoas, para que haja um compromisso sobre onde preferiam exercer, concluindo que existem pessoas que já deram o seu trabalho em prol desta causa e que lhe parece de bom tom, ter em conta o princípio da lealdade de cada indivíduo.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata.-----

----- (01/09) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA ISMÉNIA CARVALHO LANDEIRO ALVES: -----

----- E-mail datado de vinte e cinco de abril em curso, de Isménia Carvalho Landeiro Alves, comunicando que, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 19 de abril de 2024, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o n.º 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79.º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-----

----- **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- (02/09) PROPOSTA - 2.ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO-2.ª. FASE:-----

----- Proposta n.º 3410/2024, datada de 28 de março findo, do Chefe de Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território, Eng.º Manuel Ortiz, a qual faz parte integrante da presente ata. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **Os Vereadores Berto Messias, Marco Martins e Pedro Machado abstiveram-se.** -----



----- (03/09) PROPOSTA - ERROS E OMISSÕES - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO-2ª. FASE: -----

----- Proposta n.º 3412/2024, datada de 28 de março findo, do Chefe de Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território, Eng.º Manuel Ortiz, do seguinte teor:-----

----- “A empreitada de “Remodelação e Ampliação do Edifício dos Paços do concelho – 2.ª Fase”, foi adjudicada à empresa “TREPA – Construção Civil, Lda” pelo valor de 499.418,78 €, acrescido de IVA. -----

----- O n.º 2 do artigo 50.º do Código da Contratação Pública (CCP), define erros e omissões como:-----

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; -----
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; -----
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis; -----
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores. -----

----- O n.º 4 do artigo 378.º do CCP define que o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data de consignação, reclamar sobre a existência de erros e omissões só detetáveis nesse momento, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões. -----

----- A 25 de outubro de 2022 (60 dias após a assinatura do auto de consignação), o empreiteiro apresentou uma lista de erros e omissões no valor de 35.003,57 €, que essencialmente reflete os trabalhos iniciais de demolição e escavação que ocorreram ao longo de quase dois meses, atendendo à dificuldade no acesso à zona de intervenção e que não estava previsto no projeto de execução. -----

----- Esta lista de erros e omissões foi enviada ao gabinete que elaborou o projeto de execução, para verificação dos valores, que após confrontação de valores, fixou os trabalhos no valor de 32.190,80 €. -----

----- Propõe-se a aprovação desta lista de erros e omissões no valor de 32.190,80 €, acrescido de IVA, totalizando **33.478,43 €**. (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e oito euros e quarenta e três cêntimos).” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **Os Vereadores Berto Messias, Marco Martins e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (04/09) PROPOSTA – RELATÓRIO (CONTA N.º 215/2022), DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES DO TRIBUNAL DE CONTAS, RELATIVO À DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTA – MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA (EXERCÍCIO DE 2022):-----

----- Proposta n.º 3862/2024, datada de 11 de abril corrente, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor:-----



----- “Considerando que nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser dados conhecimento à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Câmara Municipal e dos Serviços do Município.-----

----- Considerando que o Município rececionou no dia 26 de março de 2024, a Decisão de Homologação e Relatório (Conta n.º 215/2022), da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.-----

----- Propõe-se que o referido relatório seja presente em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal para conhecimento.”-----

----- O Vereador Berto Messias disse que tinham alguns pedidos de esclarecimentos, apesar do curto espaço de tempo para análise deste relatório, nomeadamente sobre a página seis e a referência ao acompanhamento de recomendações, em que o Tribunal apresenta três recomendações e que passou a ler: *“Na decisão proferida pelo Juiz Conselheiro o acompanhamento da primeira recomendação seria efetuada com base em informação a remeter ao tribunal pela Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2021. Na sequência da informação, pude constatar que a recomendação foi acatada. No que se refere à segunda e à terceira recomendação, o seu acompanhamento seria efetuado com base no processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2022. Ora tendo por base as contas de 2022, verifica-se que os orçamentos de receita e despesa continuam com previsões e dotações que não se traduzem em execuções aproximadas das estimadas, e taxas de execução e despesa foram de 65% e 64%, respetivamente. Não foi justificada a taxa de execução da receita alcançada. Conclui-se assim, que não foram acatadas as recomendações formuladas ao Município da Praia da Vitória. Consecutivamente foram encetadas as diligências junto dos responsáveis autárquicos e foi depois enviado um ofício”*; continuando a ler, disse *“Não obstante os esclarecimentos prestados, o que se verifica é que as recomendações têm vindo a ser reiteradas ao longo dos últimos anos sem que sejam acolhidas, pelo que se reforça a necessidade de se alertar para a elaboração dos documentos previsionais. Dado o grau de incerteza na cobrança da receita, motivada em alguns casos por fatores externos à entidade, deverá imperar a prudência na estimação de receitas”*; concluída a leitura, o Vereador Berto Messias questionou o porquê destas recomendações não terem sido acatadas, bem como se já foram acatadas e tidas em conta.-----

----- A senhora Presidente respondeu que o contraditório foi enviado ao Tribunal de Contas e que, neste caso, o Tribunal de Contas não acolheu, mas que, para o ano de dois mil e vinte e três, já estavam a ter em conta, sendo esta uma preocupação, até porque se prende com as execuções e, ainda, porque todos os alertas do Tribunal de Contas estavam a ser transpostos nos dados de dois mil e vinte e três, para corrigir o que estava menos bem, conforme foi dito sobre dois mil e vinte e dois.-----

----- O Vereador Berto Messias afirmou que ficariam, então, a aguardar as contas de dois mil e vinte e três, para ver se essas recomendações estavam a ser tidas em conta, bem como as contas de dois mil e vinte e quatro.-----

----- Disse, ainda, que se lembrava de como as bancadas do Partido Social Democrata e do Partido Popular – CDS-PP, diabolizavam os contraditórios ao Tribunal de Contas aquando dos mandatos dos Presidente de Câmara do Partido Socialista, mas que, apesar



do Tribunal de Contas não ser uma entidade suprassumo e sem escrutínio, continuavam com esse discurso, e que a vida dos agentes autárquicos e as decisões políticas implicavam estas posições. -----

----- A senhora Presidente afirmou que estavam a trabalhar com total transparência com o Tribunal de Contas, conforme assumido desde o início do mandato, salientando que era um trabalho extremamente difícil e técnico, e que, o que se pede aos seus técnicos, é que possam apresentar os devidos contraditórios ao Tribunal de Contas, podendo os mesmos ser aceites, ou não, e que, no entanto, todas estas recomendações e orientações do executivo, foram sempre guiadoras para que se seguissem as recomendações do Tribunal de Contas, até porque não havia necessidade de insistir em algum erro, numa perspetiva de evoluir na transparência, e qualidade, do trabalho feito. -

----- A Câmara tomou conhecimento do relatório em apreço e submeteu à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito. -----

----- (05/09) PROPOSTA - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2023 - PRAIA AMBIENTE, E.M.: -----

----- Proposta n.º 4271/2024, datada de 16 de abril em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que o Município da Praia da Vitória tem uma participação de 100,00 % na Praia Ambiente, E.M..-----

----- Tendo em conta que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, os documentos de prestação de contas devem ser remetidos aos órgãos executivos das entidades públicas participantes, no caso a Câmara Municipal, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo. -----

----- Assim sendo, propõe-se que o presente seja remetido à próxima reunião de Câmara Municipal com vista à sua apreciação e, posteriormente, seja remetido à Assembleia Municipal para conhecimento, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- O Vereador Berto Messias revelou que verificaram que, no fecho de contas de dois mil e vinte e três, foram referidos resultados negativos da Praia Ambiente, com um resultado líquido cifrado nos cento e setenta e três mil quatrocentos e treze euros negativos, justificados pela diminuição do resultado antes de imposto, impulsionado, essencialmente, pela imparidade de ativos depreciáveis, aumento dos outros gastos e perdas e aumento nos outros rendimentos na imputação de subsídios, e que, pelo facto de a entidade ter tido um resultado negativo, os gastos operacionais teriam de ser cobertos pelo acionista, solicitando uma justificação sobre o que estava em causa, o porquê destes resultados serem negativos e sobre que outros gastos estavam a falar. -----

----- A senhora Presidente respondeu que estes gastos se deviam a uma imparidade relativa aos ativos que estão a transitar para a Câmara Municipal e lembrou que propuseram que fosse aprovada uma internalização parcial de um conjunto de imóveis que são da utilização do Município, mas que estão registados em nome da Praia Ambiente, fazendo com que surjam imparidades a serem contabilizadas e que estão aqui



refletidas, e que, sem esta reflexão, os resultados seriam numa perspetiva de evolução muito positiva, uma vez que houve um acréscimo de ganhos relativamente a dois mil e vinte e dois. -----

----- O Vereador Berto Messias perguntou a que se referiam os outros gastos. -----

----- A senhora Presidente respondeu que eram referentes a uma impugnação judicial e a valores de IVA, porque os valores refletidos e com maior impacto, eram os de agravamento de imparidades destes imóveis, um deles na ordem de duzentos e vinte e dois mil euros, e outro de dois vírgula quatro milhões de euros.-----

----- O Vereador Berto Messias perguntou se não era possível especificar qual a decisão judicial e quais os valores. -----

----- A senhora Presidente respondeu que, até ao momento, não tinha nenhuma referência para que pudesse explicar e especificou que havia uma referência ao IVA mas que, relativamente aos outros gastos, havia apenas juros de obra, que podiam estar implicados com obras que estavam a decorrer e que, enquanto não fecharem o ano de dois mil e vinte e dois, não pôde ser refletido.-----

----- O Vereador Berto Messias solicitou que, depois, especificassem, em concreto, a que se referiam os outros gastos, tendo em conta a demonstração de resultados negativos da Praia Ambiente, onde, apesar de se ter registado um aumento no tarifário, se previa outro resultado mais positivo nas contas. -----

----- Continuando no uso da palavra, colocou uma questão sobre o parecer do ROC – Revisor Oficial de Contas – às contas da Praia Ambiente, em que é referido, no ponto das Bases da Opinião para Reservas, a afirmação que passou a citar: “*Não obtivemos as atas das reuniões do Conselho de Administração ocorridas entre a ata nº 326 do dia 7 de março de 2023 até à data de hoje, com exceção da ata 347 do dia 3 de novembro de 2023, por este facto não nos podemos pronunciar sobre possíveis impactos nas demonstrações financeiras*” e que, posto isto, concluiu que estavam perante a ausência de atas do Conselho de Administração da Praia Ambiente ao longo de um ano, querendo saber porque é que estas atas não são entregues e disponibilizadas ao Revisor Oficial de Contas. -----

----- A senhora Presidente disse que teria de verificar a razão pela qual estas atas não foram encaminhadas em conjunto com todas as outras, para que fosse feita essa avaliação. -----

----- O Vereador Berto Messias afirmou que isto era um dado de grande relevância e que ficava surpreso pela ausência de resposta da Presidente da Câmara e do Vice-Presidente, o qual é, também, Presidente do Conselho de Administração da Praia Ambiente, mas percebia que esta matéria era, em primeiro lugar, imputável ao administrador executivo da Praia Ambiente, apesar de isso não ser motivo para que esta tarefa ficasse por fazer. -----

----- A Presidente da Câmara respondeu que iriam esclarecer a situação. -----

----- **A Câmara tomou conhecimento do Relatório e Contas de 2023, da Praia Ambiente, E.M., e submeteu à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



----- (06/09) PROPOSTA - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2023 - COOPERATIVA PRAIA CULTURAL: -----

----- Proposta n.º 4101/2024, datada de 15 de abril corrente, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que o Município da Praia da Vitória tem uma participação de 97,32 % na Praia Cultural – Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade Limitada. -----

----- Tendo em conta que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, os documentos de prestação de contas devem ser remetidos aos órgãos executivos das entidades públicas participantes, no caso a Câmara Municipal, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo. -----

----- Assim sendo, propõe-se que o presente seja remetido à próxima reunião de Câmara com vista à sua apreciação e, posteriormente, seja remetido à Assembleia Municipal para conhecimento, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório e Contas de 2023, da Cooperativa Praia Cultural, e submeteu à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- (07/09) PROPOSTA - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2023 - TERAMB, EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM:-----

----- Proposta n.º 3607/2024, datada de 8 de abril em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que o Município da Praia da Vitória tem uma participação de 40,00 % na TERAMB, E.I.M.-----

----- Tendo em conta que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, os documentos de prestação de contas devem ser remetidos aos órgãos executivos das entidades públicas participantes, no caso a Câmara Municipal, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo. -----

----- Assim sendo, propõe-se que o presente seja remetido à próxima reunião de Câmara Municipal com vista à sua apreciação e, posteriormente, seja remetido à Assembleia Municipal para conhecimento, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório e Contas de 2023, da TERAMB, Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EEM, e submeteu à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



----- (08/09) PROPOSTA - RELATÓRIO E CONTAS DO MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA - ANO DE 2023: -----

----- Proposta n.º 4272/2024, datada de 16 de abril em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Submete-se o presente Relatório e Contas do Município à aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Após a sua aprovação, o mesmo deve ser submetido a apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Valores das Contas Patrimoniais:-----

----- Total do Ativo: € 78.238.092,56-----

----- Total do Património Líquido: € 66.627.907,21-----

----- Total do Passivo: € 11.610.185,35-----

----- Total de Rendimentos: € 15.424.046,27-----

----- Total de Gastos: € 15.889.714,95-----

----- Resultado Líquido do Período: € - 465.668,68-----

----- Total de Recebimentos: € 17.996.610,38-----

----- Total de Pagamentos: € 17.591.256,45-----

-----Saldo da Gerência Anterior:-----

----- Execução Orçamental: € 244.999,66-----

----- Operações de Tesouraria: € 22.186,73-----

-----Da Gerência:-----

----- Receitas Orçamentais Arrecadadas: € 18.142.861,33-----

----- Despesas Orçamentais Pagas: € 17.491.349,41-----

----- Recebimentos de Operações de Tesouraria: € 98.748,71-----

----- Pagamentos de Operações de Tesouraria: € 99.907,04-----

-----Saldo para a Gerência Seguinte:-----

----- Execução Orçamental: € 651.511,92-----

----- Operações de Tesouraria: € 21.028,40-----

----- Total do Balanço: € 78.238.092,56-----

----- Tendo sido apurado no período em apreço um Resultado Líquido de € - 465.668,68, propõe-se que o mesmo seja aplicado da seguinte forma:-----

----- Resultados Transitados € - 465.668,68.”-----

----- O Vereador Berto Messias interveio dizendo que, apesar do escasso tempo para avaliação deste extenso e denso documento, havia algumas questões a colocar e que, uma delas, era sobre a matéria incluída na página 19, quadro 10, da evolução da despesa, em que há uma verificação que, de 2022 para 2023, houve um aumento de cerca de quatrocentos mil euros em aquisição de bens e serviços, pedindo, assim, uma justificação para este valor.-----

----- A senhora Presidente respondeu que, dentro da aquisição de bens e serviços, tudo isto tinha a ver com o dia a dia do Município, e que, o que se poderia ver, era que,



daquilo que seria a dotação final de 2022, e que foi pago, é que era um valor bastante inferior relativamente ao de 2023 e que, portanto, e na aquisição de bens e serviços, havia que remeter para os anexos, para se poder fazer a verificação de quais os bens e serviços em pormenor. -----

----- A Vereadora Paula Sousa pediu a palavra e disse que, muita da atividade e despesa inerente à atividade cultural, já estava a ser suportada pela Câmara Municipal desde o ano passado, como, em concreto, as Festas da Praia, o Outono Vivo e, ainda, as despesas inerentes a estes projetos, e que não podia precisar as quantias, mas que teriam justa causa para essas aquisições de bens e serviços. -----

----- A senhora Presidente retomou a palavra e reforçou que, este aumento de despesa seria, tal como tinha dito, da atividade do dia-a-dia do Município, o qual se encontra a acolher a transição da atividade cultural, estando isto demonstrado no anexo da contabilidade de gestão, e com os respetivos valores, para que possam tirar as suas ilações. -----

----- O Vereador Berto Messias retomou a palavra e afirmou que já tinham tirado as suas ilações, em que há registo de um aumento na ordem dos quatrocentos mil euros na aquisição de bens e serviços, pretendendo ser esclarecido sobre a razão deste registo e acrescentou que, o que a Vereadora Paula Sousa faz, é uma suposição, e que estão a avaliar o fecho de contas de 2023, sendo que foi no final deste ano que desenvolveram todos os procedimentos para a extinção da Praia Cultural, e onde, em 2023, esses mesmos valores continuaram a ser imputados à Cooperativa Praia Cultural, e reforçou que não estavam a apreciar as contas de janeiro a abril de 2024, mas sim as de 2023, pelo que, não lhes parece que esta justificação seja aceitável. -----

----- A senhora Presidente salientou que, em 2023, já estariam a fazer a transição da atividade para o Município, embora pudesse ser de alguma forma partilhada, já foram introduzindo a gestão dessas atividades no Município, a par dessa internalização, que teria de decorrer, podendo não ter uma data marcada, porque foi feita ao longo do ano de 2023, mas, efetivamente aconteceu e obviamente que, assumindo despesas que anteriormente não eram assumidas pelo Município, pelo que depois tem de ter o seu reflexo e disse, ainda, que não foram assumidas totalmente pelo Município e que isso deverá acontecer em 2024, mas que esta atividade teve de permanecer de forma partilhada por agora. -----

----- O Vereador Berto Messias usou da palavra e disse que, o que a Vereadora Paula Sousa e a senhora Presidente, estavam a fazer, eram suposições, não estando a concretizar a que se devia o aumento de quatrocentos mil euros na aquisição de bens e serviços. -----

----- A senhora Presidente respondeu que seriam aquisições feitas para as Festas da Praia, para o Outono Vivo, assim como para a atividade decorrida, por exemplo, no Natal, ou seja, as atividades partilhadas entre o Município e a Cooperativa Praia Cultural. -----

----- O Vereador Berto Messias afirmou que isso não lhe parecia possível, tendo em conta as datas, sendo que estão a discutir as contas de 2023, tendo as Festas sido em agosto, e que estas despesas foram efetuadas antes, e durante, as festas no ano de 2023, acrescentando que não houve justificação para o aumento de quatrocentos mil euros



com algo que não está plasmado no documento, estando os Vereadores do Partido Socialista a pedir essa justificação.-----

----- A senhora Presidente disse que tinha de localizar estas despesas no relatório de gestão, e que estão lá plasmadas, reforçando que a despesa foi feita antes das Festas da Praia, mas já em 2023, e que as mesmas foram já partilhadas entre a Cooperativa Praia Cultural e o Município, mas que, se calhar, não estavam plasmadas anteriormente e acrescentou que foi feita uma gestão integrada das Festas da Praia, e do Outono Vivo, através da Praia Cultural, em 2022, mas que isso não aconteceu em 2023, sendo feita de forma partilhada, numa perspetiva de transição, facto que foi verbalizado.-----

----- A Vereadora Paula Sousa usou da palavra e disse que havia uma série de despesas, com passagens, contratações, estadias, alimentação e alojamento, que foram feitas através da Câmara Municipal e que estão dentro daquela rubrica, e que vão estar também nas despesas deste ano.-----

----- A senhora Presidente retomou a palavra e elencou, ainda, o investimento feito em iluminação no ano passado, o qual foi todo feito pela Câmara Municipal, sendo agora classificado como património municipal, ao invés da Cooperativa, fazendo sentido que fosse a Câmara a entidade a gerir esta atividade, facilitando-se a transição e salientou que havia a necessidade de se fazer estes investimentos para que ficassem registados como património municipal e que, portanto, estes valores deviam estar presentes nas contas.-----

----- O Vereador Berto Messias usou da palavra e constatou que havia um aumento de quatrocentos mil euros em aquisição de bens e serviços, sendo que os Vereadores do Partido Socialista questionaram o porquê desse aumento, em que, em resposta do executivo, lhes foi dito que devia ser correspondente às Festas da Praia, mas que isso não está claro, nem o próprio documento em si e questionou, ainda, sobre a página 29, naquilo que tinha a ver com o quadro 22, onde há uma rubrica de outros gastos que, em 2022 e 2023, regista um aumento significativo de 733%, e que, especificando, em 2022 o valor era de cento e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um euros, mas que, em 2023, já era no valor de um milhão quatrocentos e treze mil euros.-----

----- Reforçou que esta explicação não estava clara, até porque existia uma referência expressa aos gastos com pessoal, com subsídios concedidos e aos gastos de amortização e depreciação e fornecimentos de serviços externos, mas que nada explicava este valor dos outros gastos, querendo saber com que se prende este valor.-----

----- A senhora Presidente explicou que este valor era relativo à venda dos terrenos de Santa Rita que, no ano anterior, tinha sido muito inferior, comparado com os que adquiriram, havendo aqui um aumento bastante significativo.-----

----- O Vereador Berto Messias questionou se este aumento na rubrica de outros gastos, tinha a ver, exclusivamente, com o valor referente aos terrenos de Santa Rita, tendo a senhora Presidente respondido que sim.-----

----- O Vereador Berto Messias, referiu-se, então, aos tipos de procedimento, onde, na página 97, são referidos os procedimentos desenvolvidos no âmbito do aprovisionamento, o que levou os Vereadores do Partido Socialista a constatar que, tendo em conta a globalidade dos procedimentos feitos pela Câmara Municipal, estavam perante 1226 ajustes diretos simplificados e 18 ajustes diretos e pediu, então, para que



esclarecessem este volume de ajustes simplificados, nomeadamente do que tratavam em concreto. -----

----- A senhora Presidente respondeu que são procedimentos inerentes aos serviços de aprovisionamento e armazém e que, portanto, eram muitos os fornecimentos e explicou, ainda, que, o valor superior dos ajustes diretos simplificados, comparativamente aos ajustes diretos, se deve ao tipo de materiais e acrescentou que, o número de procedimentos e o número de requisições, batiam todos certo, e que, o que lhes interessa é que haja o cumprimento integral e que, mediante qualquer contratualização, a mesma fosse feita consoante o tipo de procedimento, sendo que isto pode ter a ver com iluminação, compras gerais, contratualização das redes móveis, entre outros, sendo isto, também, um sinal de que a atividade municipal não para. -----

----- Concluiu que não consegue especificar a que cada ajuste direto simplificado e ajuste direto correspondem. -----

----- O Vereador Berto Messias referiu que queria apenas sublinhar que havia um grande volume de ajustes diretos simplificados e ajustes diretos, e que, tendo em conta a narrativa de transparência e legalidade do atual executivo, este volume parece um valor significativo, e que dá azo à discussão política, dando nota de que havia, ainda, três concursos públicos para a concessão de exploração, e dezoito para fornecimento, e que, posto isto, não poderiam deixar de registar este volume de ajustes diretos, sem que haja uma alteração de procedimentos de aprovisionamento. -----

----- A senhora Presidente da Câmara referiu que a afirmação de que não houve alteração nos procedimentos de aprovisionamento, não pode ser interpretada dessa forma, porque as indicações é para que haja consultas a várias entidades, mas, o que acontece, é que muitas não respondem, o que leva a que continuem a trabalhar com os que se disponibilizam, e que, para se fazer essa interpretação, tinha de se ver caso a caso. -----

----- O Vereador Berto Messias reiterou que isto não era uma interpretação, mas sim o que estava na prestação de contas. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com o Relatório e Contas do Município referente ao ano de 2023, nos termos da alínea i), do n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal de acordo com o estipulado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, da mesma lei.** -----

----- **Os Vereadores Berto Messias, Marco Martins e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- **(09/09) PROPOSTA - DIREITOS E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - ANO DE 2023:**-----

----- Proposta n.º 3438/2024, datada de 2 de abril corrente, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 27º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação deve ter lugar na sessão ordinária de abril. -----



-----Nestes termos, e considerando que as obrigações já se encontram nos documentos de prestação de contas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea i), do n.º 1, artigo 33º, da supracitada lei, aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e submeter o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, da mesma lei.”-----

-----O Vereador Berto Messias salientou que achava por bem clarificar com o Gabinete Jurídico sobre os casos em que há apreciação, se deve existir, também, votação.-----

-----A senhora Presidente reiterou que neste ponto consta para deliberação, pelo que tem de ser votada.-----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeter à apreciação da Assembleia Municipal de acordo com o estipulado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, da mesma lei.**-----

----- (10/09) PROPOSTA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO PARA 2024 – NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS: -----

-----Proposta n.º 3793/2024, datada de 10 de abril corrente, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor:-----

----- **“Considerando que:**-----

----- 1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais estipula no n.º 3 do artigo 76º que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais, que sejam obrigadas nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos previstos na lei.-----

----- 2. De acordo com o n.º 1 do artigo 77º o auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas;-----

----- 3. Na sequência dos respetivos procedimentos legais de contratação pública de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos, foi consultada a empresa de Revisores Oficiais de Contas, M. Cunha & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda., a qual apresentou uma proposta no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) mais IVA.-----

----- **Face ao exposto, propõe-se que:**-----

----- 1. A Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a nomeação para o ano de 2024 do Auditor Externo M. Cunha & Associado – Sociedade de



Revisores Oficiais de Contas Lda., selecionado por procedimento de Ajuste Direto – Regime Simplificado ao abrigo do n.º 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 45º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, tendo em conta que: -----

----- a. No âmbito da natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em virtude dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; ----

----- b. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.” -----

----- O Vereador Berto Messias interveio e pediu para saber que outras empresas foram contactadas para a realização deste serviço. -----

----- A senhora Presidente respondeu que, neste caso e perante o vínculo que tiveram, durante vários anos, a uma outra empresa, entenderam que deviam desvincular-se da mesma, e apresentaram unicamente proposta a esta empresa, tendo em conta que é ela que também faz o acompanhamento no âmbito da internalização e reestruturação da Câmara Municipal. -----

----- O Vereador Berto Messias constatou que não foi contactada nenhuma outra empresa e lembrou que, sem prejuízo do trabalho e profissionalismo da empresa em causa, foi esta mesma entidade que trabalhou *pro bono* com a Câmara Municipal no âmbito do processo de acompanhamento e avaliação do Município, atitude esta que não deixa de ser discutível, ainda para mais, depois ser a única empresa a ser contactada, consultada e contratada, por ajuste direto, para ser a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, concluindo que isto levantava várias questões a nível procedimental, e até ético. ----

----- A senhora Presidente usou da palavra e lembrou que, em anos passados, também havia a adjudicação direta à empresa Trigo de Morais, o que, de certo, é do conhecimento do Vereador Berto Messias e acrescentou que, o que foi feito, foi um pedido de aconselhamento a esta nova empresa, tendo sido realizada uma avaliação *pro bono*, e que, depois, e mediante aceitação deste executivo, seria esta mesma empresa a acompanhar no âmbito da reestruturação, o que obviamente implicava uma contratação, dizendo ainda que, uma coisa era a reestruturação, e outra, os ROC, em que a mesma proposta é para contratar para revisores oficiais de conta, fazendo sentido ganhar confiança numa empresa que acompanhe a internalização e contas do Município, assuntos estes que se cruzam. -----

----- O Vereador Berto Messias afirmou que, quem colocou a empresa em trabalho *pro bono* tinha sido a Presidente, e não ele, e que, ao próprio, compete questionar sobre esta contratação, e que a Presidente de Câmara admite ter adotado o mesmo processo que foi adotado com a empresa Trigo de Morais, realçando que, quem tanta vez criticou os processos do passado, é a mesma que os repete e terminou dizendo que, não podiam deixar de dar nota de que a empresa a ser contratada para este serviço, era a mesma que trabalhou anteriormente em *pro bono*. -----



----- A Presidente da Câmara respondeu que, no ano passado, foram contactadas três empresas, tendo sido esta, a que apresentou a melhor proposta, e que houve um trabalho de diagnóstico que foi feito para que se fizesse uma contratualização para a internalização e reestruturação do Município, e que esta proposta para ROC, era outra proposta diferente. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na legislação em vigor.**-----

----- **Os Vereadores Berto Messias, Marco Martins e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- (11/09) PROPOSTA – REVOGAÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA N.º 1309/2024 E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM AS FREGUESIAS DAS QUATRO RIBEIRAS, PORTO MARTINS E LAJES: -----

----- Proposta n.º 3756/2024, datada de 9 de abril em curso, do Vereador com competência delegada, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que, através da Proposta n.º I/2024/1309, aprovada em Reunião de Câmara de 21 de fevereiro de 2024, foi aprovada, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico), a atribuição de apoio financeiro a diversas entidades de direito privado, pertencentes ao mundo do associativismo desportivo, para procederem à limpeza, abertura e fecho, de diversos pavilhões desportivos do concelho da Praia da Vitória, mediante a celebração do respetivo contrato-programa. -----

----- Considerando que, essa proposta, abrangia também, as Juntas de Freguesia das Quatro Ribeiras e do Porto Martins, prevendo-se a atribuição de um apoio no valor anual de 2.000,00€ (dois mil euros) para os referidos efeitos de limpeza e abertura e fecho dos respetivos Pavilhões Desportivos das Quatro Ribeiras e do Porto Martins (ponto 1, alíneas f) e g) da Proposta 1309/2024), aos quais se pretende, entretanto, acrescentar, a Junta de Freguesia das Lajes (e o respetivo Pavilhão Desportivo das Lajes). -----

----- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, constitui competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, ou colocados, por lei, sob administração municipal e que, nos termos do artigo 131.º, os municípios podem concretizar a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, devendo essa delegação das competências de limpeza e abertura e fecho dos pavilhões, concretizar-se através da celebração de contratos interadministrativos (e não de contratos-programa), sob pena de nulidade, conforme estipulado no n.º 1, do artigo 120.º do mesmo diploma. -



----- Considerando, assim, que, na referida proposta 1309/2024, foi então e por mero lapso, aprovada a atribuição de um apoio às referidas juntas de freguesia das Quatro Ribeiras e do Porto Martins (ponto 1, alíneas f) e g) da Proposta 1309/2024), mediante a celebração de contrato-programa, ao invés de se ter aprovado uma delegação de competências, acompanhada da transferência dos recursos financeiros necessários, a concretizar através da celebração de contrato interadministrativo, urge corrigir essa situação relativamente a estas duas entidades, e acrescentar a Junta de Freguesia das Lajes (e o respetivo Pavilhão Desportivo das Lajes).-----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

----- a) Revogar, com efeito retroativo à data da deliberação, as alíneas f) e g), do ponto n.º 1, da Proposta n.º I/2024/1309, aprovada em reunião de câmara de 21 de fevereiro de 2024;-----

----- b) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com as freguesias das Quatro Ribeiras, Porto Martins e Lajes, de forma a assegurar a limpeza, abertura e fecho dos respetivos Pavilhões Desportivos das Quatro Ribeiras, Porto Martins e Lajes, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alíneas l) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a minuta do Contrato Interadministrativo em anexo.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em causa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alíneas l) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- (12/09) PROPOSTA – RECONHECIMENTO DE TOURADA TRADICIONAL INTEGRANTE NOS FESTEJOS DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO DA VILA DAS LAJES, COM A SUA REALIZAÇÃO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO:-----

----- Proposta n.º 3593/2024, datada de 8 de abril corrente, da Vereadora com competência delegada, Dr.ª Otília Marins, do seguinte teor:-----

----- «Considerando o pedido Junta de Freguesia da Vila das Lajes, solicitando que a Assembleia Municipal da Praia da Vitória declare como tradicional, uma tourada integrante nos festejos da Irmandade do Divino Espírito da Vila das Lajes, organizada pelos membros desta Irmandade, com a sua realização durante o mês de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 46.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto.-----

----- Considerando que nos termos do artigo 45.º, n.º 1, do suprarreferido diploma, além das touradas tradicionais constantes do Mapa anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 38/2017, de 9 de maio, apenas são touradas tradicionais as que forem assim classificadas, por deliberação da assembleia municipal do respetivo concelho.-----

----- Considerando que nos termos do artigo 46.º, n.º 1, do mesmo diploma (norma que estabelece os critérios distintivos das touradas tradicionais e não tradicionais),



determina-se que as assembleias municipais podem declarar como tradicionais, as touradas que se realizem de forma continuada em local fixo e que constituem parte integrante do ciclo anual de festividades das comunidades que as promovem.-----

-----Considerando que, nos termos do nº 2 desta norma acrescenta que, a possibilidade de inclusão de tourada à corda no elenco das touradas tradicionais é apreciada em função dos seguintes critérios: -----

----- a. A tourada a classificar deve estar necessariamente ligada a uma festividade da freguesia onde se pretende realizar; -----

----- b. Tem de ser organizada exclusivamente por entidades cujo eventual fim lucrativo contribua, de modo direto, para essa mesma festividade; -----

----- c. Deve realizar-se há, pelo menos, 15 anos. -----

-----Considerando que, no caso em concreto, a referida tourada cumpre com o disposto no nº2, do artigo 46º, uma vez que, a tourada a classificar já se realiza desde 2005, não se tendo realizado apenas nos 2 anos em que durou a pandemia Covid 19, uma situação que se deve considerar de força maior, porquanto, durante esse período e como é sabido, foram excecionalmente proibidos todos os eventos em que pudessem ocorrer ajuntamentos populares, incluindo, obviamente, as touradas à corda, cumprindo com o disposto no n.º4 do artigo 46º do mesmo Decreto Legislativo Regional.-----

-----Considerando que de acordo com a informação da Junta de freguesia da Vila das Lajes, a tourada está ligada a uma festividade da freguesia onde se pretende realizar (festejos da Irmandade do Divino Espírito da Vila das Lajes), e será organizada exclusivamente por entidade sem fins lucrativos, e cuja receita não deixa de contribuir, de modo direto, para essa mesma festividade, uma vez que faz parte da Irmandade do Divido Espírito da Vila das Lajes.-----

-----Conclui-se, assim, que o pedido cumpre com os requisitos legais para que a tourada em questão possa ser considerada, pela assembleia municipal da Praia da Vitória, como tradicional, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a presente proposta de submissão do pedido de declaração de tourada tradicional à Assembleia Municipal para a devida apreciação, nos termos dos artigos 46º, nºs 1, 2 e 4, do Decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 5 de agosto, e 33º, nº 1, alínea ccc), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.»-----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta em apreço e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 46º, nºs 1, 2 e 4, do Decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 5 de agosto, e 33º, nº 1, alínea ccc), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- **(13/09) PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - CHEFE DE DIVISÃO DA DIOT-DIVISÃO DE INVESTIMENTOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:**-----

-----Proposta n.º 3855/2024, datada de 10 de abril corrente, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor:-----

-----“Por despacho do signatário datado de 10 de abril, foi nomeada em regime de substituição a licenciada **Vanda Laurémia Meneses de Oliveira Aguiar**, para o



desempenho das funções do cargo de chefe da Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território, nos termos do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nº 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração Local por força do disposto no artigo 1º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto. -----

----- Tendo em conta que o artigo 27º do estatuto de pessoal dirigente estipula que a nomeação em substituição de cargo dirigente cessa passados 60 dias sobre a data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular e que está previsto no Mapa de Pessoal o lugar de Chefe de Divisão de Investimentos e Ordenamento do Território, proponho a abertura de um procedimento concursal para o cargo em causa. -----

----- Para além do acima exposto, estipula ainda o n.º 1 do artigo 13º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto que procede à adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nº 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que o júri do recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais. Os nºs 2 e 3 do mesmo artigo e diploma preveem que o presidente e os vogais sejam designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo que aos vogais é ainda solicitada que a atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

----- Assim sendo, proponho que o júri do procedimento concursal do dirigente intermédio de 2ª grau seja o seguinte: -----

----- Presidente - Carlos Filipe Leal da Rocha, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros -----

----- Vogais efetivos – Maria da Conceição Leal de Lima, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica e Rui Emanuel Branco Messias, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas -----

----- Vogais suplentes –Tiago Manuel Silva Borges, Administrador Executivo da Praia Ambiente, E.M. e Arlindo Miguel Viriato de Brito, Coordenador Municipal de Proteção Civil.” -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da legislação em vigor.** -----

----- **Os Vereadores Berto Messias, Marco Martins e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- **(14/09) PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL - RECRUTAMENTO DOS TRABALHADORES DA COOPERATIVA PRAIA CULTURAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DE INTERNALIZAÇÃO:** -----

----- Proposta n.º 3464/2024, datada de 2 de abril em curso, da Vereadora com competência delegada, Dr.ª Paula Sousa, do seguinte teor: -----



----- “Na sequência do previsto no Mapa de Pessoal para 2024, aprovado nas reuniões da Câmara Municipal de 29/11/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023 e posteriores alterações, torna-se necessário ocupar os postos de trabalho nas categorias abaixo mencionadas, através de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do processo de internalização efetuado nos termos do artigo 65º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovado em reunião de Câmara de 15 de novembro de 2023 e de Assembleia Municipal de 27 de março do corrente ano.-----

----- Assim, propõe-se a abertura de um procedimento concursal para o recrutamento dos 118 trabalhadores da Cooperativa Praia Cultural, no âmbito da internalização acima referida, distribuídos da seguinte forma: -----

----- - 26 Técnicos Superiores -----

----- - 3 Técnicos de Informática-----

----- - 33 Assistentes Técnicos -----

----- - 56 Assistentes Operacionais -----

----- Proponho ainda que o Júri dos procedimentos concursais supramencionados seja o seguinte:-----

----- - **26 Técnicos superiores**-----

----- **Presidente** -----

----- Carlos Filipe Leal da Rocha - Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo); -

----- **Vogais efetivos**-----

----- **1º** - Maria da Conceição Leal de Lima - Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal suplente – Manuel Adriano Maurício Ortiz); -----

----- **2º** – Anabela Gomes Vitorino Leal – Técnica Superior - Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos e Qualidade (que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 2º vogal suplente – Sandra Raquel Pereira da Costa Nunes).-----

----- - **3 Técnicos de Informática**-----

----- **Presidente** -----

----- Carlos Filipe Leal da Rocha - Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo); -

----- **Vogais efetivos**-----

----- **1º** - Rui Emanuel Branco Messias - Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal suplente – Maria da Conceição Leal de Lima); -----

----- **2º** – Paulo Eduardo Aguiar Leonardo – Técnico de Informática (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2º vogal suplente – Anabela Gomes Vitorino Leal).-----

----- - **33 Assistentes Técnicos** -----

----- **Presidente** -----

----- Carlos Filipe Leal da Rocha - Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo); -

----- **Vogais efetivos**-----



----- **1º** - Rui Emanuel Branco Messias - Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal suplente – Maria da Conceição Leal de Lima);-----

----- **2º** – Anabela Gomes Vitorino Leal – Técnica Superior - Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos e Qualidade (que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 2º vogal suplente – Sandra Raquel Pereira da Costa Nunes).-----

----- **- 56 Assistentes Operacionais** -----

----- **Presidente** -----

----- Vasco Manuel Soares da Rocha - Chefe de Divisão de Gestão de Infraestruturas e Logística, em regime de substituição (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo);-----

----- **Vogais efetivos**-----

----- **1º** - Rui Emanuel Branco Messias - Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Externas (que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal suplente – Paulo Manuel Lopes Nunes);-----

----- **2º** – Anabela Gomes Vitorino Leal – Técnica Superior - Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos e Qualidade (que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 2º vogal suplente – Sandra Raquel Pereira da Costa Nunes).”-----

----- O Vereador Berto Messias questionou se este procedimento concursal iria ser aberto exclusivamente para as pessoas nesta situação, ou seja, se mais ninguém podia concorrer aos concursos.-----

----- A senhora Presidente respondeu que seria especificamente direcionado para as pessoas em questão, ao abrigo da lei da internalização, tratando-se de um concurso específico para estas situações que carecem de regularização, a qual diz respeito ao artigo 65º da Lei nº 50/2012.-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(15/09) PROPOSTA – APROVAÇÃO - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS NAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA:**-----

----- Proposta n.º 3818/2024, datada de 10 de abril em curso, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que, nos termos da Proposta nº 5518, aprovada em reunião de câmara de 18 de outubro de 2023, foi deliberado dar início ao procedimento administrativo destinado a alterar o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória (Aviso nº 1150/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 17, de 24 de janeiro de 2018), e cujo início de procedimento foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal na internet, no dia 8 de novembro de 2023 (Edital nº 5938), nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (doravante referido apenas por CPA).-----

----- Considerando que não surgiram interessados que se tivessem constituído como tal, para efeitos de participação procedimental, e que a natureza da matéria do



regulamento, destinado à definição de critérios e procedimentos para a atribuição de apoios, no âmbito dos poderes discricionários da autarquia, não afeta direitos constituídos ou interesses legalmente protegidos dos munícipes, nem lhes impõe, de forma genérica, quaisquer deveres ou encargos além dos relativos ao procedimento administrativo de candidatura, não se justifica submeter o projeto de alteração a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme, “*a contrario*”, resulta do disposto no artigo 101º, nº 1, do CPA.-----

-----No seguimento do processo administrativo, foi apresentada, em reunião da Câmara Municipal da Praia da Vitória, do dia 20 de março de 2024, a Proposta nº 2884, datada de 13 de março de 2024, no sentido de se alterar o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, para posterior submissão do mesmo à aprovação pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, nos termos dos artigos 25º, nº 1, alínea g) e j), e 33º, nº 1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Não obstante a referida deliberação de aprovação, foram levantadas dúvidas, durante a reunião, sobre a legalidade da redação proposta para os artigos 7º e 8º do Regulamento, tendo sido decidido solicitar parecer jurídico sobre essa questão, parecer esse que, entretanto, foi emitido (e que se encontra em anexo), e que, em resumo, entende que a atribuição de apoios (financeiros e logísticos) é da competência exclusiva da Câmara Municipal, pelo que, a redação proposta para essas normas, ao atribuir a competência para a aprovação dos apoios de natureza logística, ao vereador com competência subdelegada, não estaria em conformidade com o artigo 34º, nº 1, da Lei nº 75/2013, e deveria ser corrigida, propondo-se que seja mantida a redação original dos artigos 7º e 8º do Regulamento Municipal, que atribuíam essa competência à Câmara Municipal, concluindo pela necessidade da Câmara Municipal revogar a Proposta nº 2884, aprovada em reunião de câmara de 20 de março de 2024 e aprovar nova proposta de alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, mantendo, no que se refere aos citados artigos 7º e 8º, a redação original do regulamento.-----

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere:-----

----- a) Revogar a Proposta nº 2884, aprovada em reunião de câmara de 20 de março de 2024;-----

----- b) Aprovar presente proposta de alteração do Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória (Aviso nº 1150/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 17, de 24 de janeiro de 2018), em anexo, para posterior submissão do mesmo à aprovação pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, nos termos dos artigos 25º, nº 1, alínea g) e j), e 33º, nº 1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- O Vereador Berto Messias usou da palavra salientando que foram os Vereadores do Partido Socialista que levantaram a questão da legalidade dos apoios em género, e verificaram que tinham razão do ponto de vista jurídico, e salientou, também, que uma alteração ao regulamento deve garantir mais e melhores condições para as comissões de festa, e que verificam que, nesta proposta, está a retirada de apoios em género por uma



questão legal, mas que também há uma alteração com a qual não concordam, nomeadamente, o fim dos apoios com baterias, fatos de animação infantil, acessórios de decoração e para carros alegóricos, considerando o vasto inventário que o armazém da Cooperativa Cultural dispõe e que, em muitos casos, pode ser um apoio muito útil para estas comissões, e terminou dizendo que, tendo em conta esta alteração ao artigo 5º, assim como ao recuo à proposta inicial de retirar os apoios em género, facto que do ponto de vista legal não concordam, e que fica claro que não é legalmente possível, iriam abster-se. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, concordar com a proposta em causa e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 25º, nº 1, alínea g) e j), e 33º, nº 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

----- **Os Vereadores Berto Messias, Marco Martins e Pedro Machado abstiveram-se.** -----

----- **(16/09) PROPOSTA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PROJETO REGULAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**-----

----- Proposta n.º 3850/2024, datada de 10 de abril corrente, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (doravante referido apenas por CPA), veio estabelecer no seu artigo 98º, nº 1, o dever de publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início dos procedimentos de projetos de elaboração dos regulamentos administrativos, com vista a possibilitar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos nesse âmbito, devendo indicar-se o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data de início, o seu objeto, a forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos; -----

----- Assim e considerando que a competência para a aprovar os regulamentos municipais, é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, propõe-se, nos termos do artigo 33º nº 1, alínea k), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 98º, nº 1, do CPA, que a Câmara Municipal delibere:-----

----- a) Aprovar o início do procedimento administrativo e participação procedimental destinado a elaborar o Projeto de Regulamento Municipal de Proteção de Dados; -----

----- b) Publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início do procedimento, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e concedendo-se um prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação, para os interessados, querendo, se constituírem como tal, no procedimento, devendo as suas sugestões ser apresentadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, do qual conste o nome completo, morada, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do CPA (notificação por correio eletrónico) a enviar



por correio eletrónico para [geral@cmpv.pt.](mailto:geral@cmpv.pt), ou entregues em mão ou por correio postal, para a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito à Rua do Cruzeiro, nº 10-F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória.” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(17/09) PROPOSTA - PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PRAIA DA VITÓRIA COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A VIGILÂNCIA E A PRESTAÇÃO DE SOCORRO NAS ZONAS BALNEARES DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA:**-----

----- Proposta n.º 3479/2024, datada de 3 de abril em curso, da Vereadora com competência delegada, Dr.ª Otília Martins, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional 16/2011/A de 30 de maio, o uso público balnear é assegurado através da constituição de zonas balneares às quais está associado um conjunto de regras com o objetivo de garantir a segurança e a sustentabilidade da sua utilização;-----

----- Considerando que de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, as zonas balneares estão sob a administração de uma entidade de direito público encarregada da prossecução de atribuições de interesse público, a qual pode ser o município territorialmente competente;-----

----- Considerando que o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional 16/2011/A, de 30 de maio, estipula que o Município deve assegurar, nas zonas balneares, os serviços de vigilância, assistência e primeiros socorros a banhistas; -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal da Praia da Vitória, com o objetivo de garantir a segurança, a vigilância e a prestação de socorro nas zonas balneares, de acordo com a legislação em vigor, delibere estabelecer um protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, nos termos da proposta que junto se anexa, no valor de 150 000€ (cento e cinquenta mil euros).” -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----

----- **(18/09) PROPOSTA – APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL COOPERAR E DESENVOLVER NA PRAIA DA VITÓRIA - CANDIDATURAS DE 2024:**-----

----- Proposta n.º 3700/2024, datada de 8 de abril em curso, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que as ações das associações no desenvolvimento das freguesias e Vila do concelho da Praia da Vitória são um fator de enorme importância, sendo atores efetivos de progresso e dinamização social, cultural, desportiva, patrimonial e comunitária;-----

----- Considerando o Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória adiante designado por RMCDPV, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da



Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória, publicado em Diário da República com o Aviso n.º 1514/2020, de 29 de janeiro de 2020;-----

----- Considerando o disposto nos Artigos 7.º, 10.º e 11.º do RMCDPV e conforme o quadro resumo parte integrante da presente proposta e o II Relatório da Comissão de Análise das Candidaturas em anexo. -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio no valor de 1.000,00€ (mil euros), consubstanciado no apoio definido no quadro resumo e de acordo com a minuta do Contrato-Programa em anexo.-----

----- **Quadro resumo de apoio no âmbito do RMCDPV – Candidaturas de 2024**-----

Entidade	Descrição dos Projetos de Pequeno Impacto	Valor
Império das Figueiras do Paim	Requalificação de pequena dimensão nas infraestruturas.	1.000,00€”

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(19/09) PROPOSTA – ADENDA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA N.º 45/RMCDPV/2021:** -----

----- Proposta n.º 3976/2024, datada de 12 de abril corrente, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que em 25 de janeiro de 2021 foi deliberada em Reunião de Câmara, a celebração do Contrato-Programa n.º 45/RMCDPV/2021 entre o Município da Praia da Vitória (primeiro outorgante) e a Filarmónica União Praisense (segundo outorgante) no âmbito do Regulamento Municipal Cooperar e Desenvolver na Praia da Vitória (conforme contrato em anexo), nos termos do qual, foi acordada a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para um projeto de requalificação das infraestruturas, e para o qual e na execução do contrato foram transferidos 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros);-----

----- Considerando a declaração da Filarmónica União Praisense a atestar que o projeto objeto do contrato-programa já se encontra finalizado (conforme ofício anexo à presente proposta), e que não existem mais despesas a pagar no âmbito deste contrato-programa, solicitando-se o encerramento do processo;-----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere alterar a redação da Cláusula Segunda, n.º 1, 1.1, reduzindo o montante do apoio atribuído para 16.200,00€ (dezasseis mil e duzentos euros), correspondente ao valor efetivamente pago pelo primeiro outorgante e utilizado pelo segundo outorgante, na execução do contrato, nos termos da minuta da adenda de alteração ao Contrato-Programa n.º 45/RMCDPV/2021 que ora se anexa.”-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa.** -----



----- (20/09) PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CRIADORES DE TOIROS DE TOURADA À CORDA – EVENTO “ARRAIAL TAURINO”: -----

----- Proposta n.º 3816/2024, datada de 10 de abril em curso, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ricky Baptista, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que a tauromaquia assume um papel importante no reforço da Cultura local, contribuindo para o desenvolvimento económico do Concelho e da Ilha; --

----- Considerando que a Autarquia apoia e promove a aficção assente nas raízes praienses e terceirenses, tendo o dever de reforçar as tradições que caracterizam a identidade da comunidade; -----

----- Considerando que o evento “Arraial Taurino”, promovido pela Associação Regional de Criadores de Toiros de Tourada à Corda, em parceria com a Tertúlia Tauromáquica Terceirense e a Tertúlia Tauromáquica Praiense, é uma das iniciativas com maior abrangência por reunir a cultura taurina e a cultura musical, envolvendo a população para a nova época taurina; -----

----- Considerando que esta ação pretende focar-se igualmente na partilha de experiências com outras ilhas que partilhem desta vertente, pretendendo-se uma expansão junto de territórios nacionais; -----

----- Considerando a valorização daquelas que são as nossas tradições, o certame que ocorre em abril, na Monumental Praça de Toiros da Ilha Terceira, contribuirá para dinamizar a nossa economia e diversificar a oferta junto de locais e visitantes;-----

----- De acordo com os termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, proponho que a Câmara Municipal delibere o apoio financeiro à Associação Regional de Criadores de Toiros de Tourada à Corda, num montante de 1000 euros destinados à realização do evento, mediante celebração de contrato-programa.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço. -----

----- (21/09) ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024:-----

----- Presente a Ata I-3364/2024, datada de 26 de março findo, da Comissão de Análise das candidaturas para renovação das bolsas de estudo para o ano letivo de 2023/2024, para efeitos de reanálise da bolsa de estudo da bolseira [REDACTED], a qual faz parte integrante da presente ata. -----

----- O Vereador Berto Messias afirmou que este processo estava mal instruído porque, em reuniões de Câmara, votam propostas, e não atas de comissão de análise e acrescentou que deveria haver uma proposta para essa renovação, mas que, da parte dos Vereadores do Partido Socialista, não há oposição, pois não querem bloquear ou atrasar a atribuição de uma bolsa de estudo, em que, em suma, votam a favor do que é proposto neste documento, mas que à reunião de Câmara devia vir a proposta. -----

----- Terminou dizendo que, se for possível resolver o assunto logo, estavam disponíveis, ou se, legalmente, tiver que voltar em proposta iriam aguardar.-----



----- A senhora Presidente disse que iriam averiguar o que se tinha passado e que depois informariam sobre o decorrer da situação.-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente Ata da Comissão de Análise, para efeitos de reanálise da bolsa de estudo da bolseira em apreço.**-----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram onze horas e quarenta minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.ª Senhora Presidente e pelo Técnico Superior. -----

Ass: _____

Ass: _____